



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.537, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Taxa de Administração do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste e dá outras providências.”

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa em 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) a Taxa de Administração do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste.

Artigo 2º - A base de cálculo será o valor total das remunerações, dos proventos e das pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, para custeio do ano seguinte, na forma do disposto na Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, conforme redação dada pela Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicados a partir do exercício de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 24 de novembro de 2021.


OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.


Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças